

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Comissão Permanente de Licitação

R. Líbero Badaró, 425, Andar 25 - Bairro Centro Histórico de São Paulo - @cidade_unidade@/ -

CEP 01009-000

Telefone:

**EDITAL PADRÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 62.100/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2026

PROCESSO: 8110.2025/0001087-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração de provas inéditas, aplicação, divulgação de resultados e logística necessários à realização de **Processo seletivo aos candidatos para os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti - EMEPSPPM e Núcleo Descentralizado da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura - FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade vinculada à Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo - SGM-PMSP, **conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00h - 14/08/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo - Indicação da Unidade

1 Embasamento legal

2 Objeto

3 Condições de participação

4 Acesso às informações

5 Impugnação do edital

- 6 Do orçamento estimado
- 7 Apresentação da proposta de preços
- 8 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
- 9 Etapa de lances e negociação
- 10 Modo de disputa
- 11 Julgamento
- 12 Habilitação
- 13 Fase recursal
- 14 Adjudicação e homologação
- 15 Preço e dotação
- 16 Condições do ajuste
- 17 Penalidades
- 18 Disposições gerais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO V: Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** pela por meio da **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA**, situada à rua Líbero Badaró, 425, 25º - Centro, São Paulo - CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)** objetivando a prestação de serviços descritos na Cláusula 2 - **DO OBJETO** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG 926510**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00h do dia 14/08/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão no Painel de Negócios do site <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº **14.133/21**, do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, Decreto Municipal nº **56.475/2015** e da Lei Complementar nº **123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147/2014**, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de Empresa e/ou Instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração de provas inéditas, aplicação, divulgação de resultados e logística necessários à realização de **Processo seletivo aos candidatos para os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti - EMEPSPPM e Núcleo Descentralizado da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura - FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade vinculada à Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo – SGM-PMSP, **conforme**

especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. Os serviços serão prestados na região sob a administração da Fundação Paulistana

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2.4. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.4.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.4, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) **não** estar em processo de falência;

3.2. **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) sociedades cooperativas.

i) **Não** estejam constituídas em forma de consórcio, uma vez que justifica-se a vedação de participação de consórcios em razão da constrição do mercado relativo ao produto almejado, cujo fornecimento, nem mesmo no que toca as exigências de habilitação econômico-financeira e habilitação técnica, conduz à necessidade de conjugação de esforços para ampliação do caráter competitivo do certame.

3.2.1. Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público da Fundação Paulistana devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1. As vedações previstas na cláusula 3.2.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **3** (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico

cpfundacao@prefeitura.sp.gov.br

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3** (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, cpfundacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física.

5.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **3** (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

6.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, com o **PREÇO GLOBAL (ANUAL)** com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

7.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca e o fabricante do produto.

7.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, acompanhada da planilha de composição de custos unitários, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexos II e II-A deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

7.11 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.12 As licitantes poderão, facultativamente, realizar visita técnica no local de execução dos serviços para coleta de informações e formulação de sua proposta.

7.12.1. A licitante deverá agendar previamente a visita via e-mail:

cplfundacao@prefeitura.sp.gov.br, indicando seu representante e sua identificação, até o dia útil anterior ao da abertura do certame, quando será designada a data e o horário da referida visita.

7.12.2. O representante da licitante não receberá qualquer tipo de comprovante de comparecimento de Visita Técnica.

7.12.3. A licitante, independentemente de ter realizado ou não a Visita Técnica, deverá apresentar, juntamente com os documentos de Habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Especificações do Objeto para execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo III, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e **será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.**

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos.
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c) estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

8.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 10 deste Edital.

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15** segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº **123/2006** e Decreto Municipal nº **56.475/2015**, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até **5%** (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **5** (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o

sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. **60** da Lei Federal nº **14.133/2021**, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.11.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 9.12 deste Edital.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

9.12. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.13. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.15. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2** (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

9.16. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

10.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5 % (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10.5. Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

10.6. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

11.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **12.10**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de

sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.

11.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

12.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

12.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.5.1. Habilitação jurídica:

12.5.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

12.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial.

12.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

12.5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.5.2.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

12.5.2.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

12.5.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.2.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

12.5.2.7 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.6. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

12.6.1. Qualificação econômico-financeira:

12.6.1.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.6.1.2 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

12.6.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

12.6.1.4 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

12.6.1.5 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade empresária regida pelas Leis Federal nº 6.404/1976, nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

d) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no Anexo XIII será considerada inabilitada. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no Anexo XIII, que deverá ser apresentado na licitação, assinado pelo representante legal da empresa e seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, juntamente com os documentos referidos nos itens e subitens anteriores.

12.6.2. Qualificação técnica:

12.6.2.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que comprove(m) a execução do objeto licitado, com caracterização do bom desempenho da licitante.

12.6.2.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a) Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de execução de 30% ou mais do objeto do presente Pregão, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.

b) Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º

14.133/2021.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Administração na sua sede, dentro do seu prazo de validade.

d) Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

e) Será aceito o somatório de atestados, desde que estes comprovem a realização dos serviços por um período mínimo de **12 (doze) meses consecutivos**.

f) O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

12.6.3. Outros Documentos:

12.6.3.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.3.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

12.6.3.3 Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

12.6.3.4 Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.3.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.6.3.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.6.3.7 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12.6.3.8 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

12.6.3.8.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.6.3.8.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.6.3.8.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

12.6.3.8.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.3.8.5 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.6.3.8.6 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos

por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx.

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/em_presas_punidas/index.php?p=9255.

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

12.11. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual **matriz** ou **filial** e de seus sócios majoritários.

12.12. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.13. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 1º, §2º do Decreto Municipal nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 56.475/2015.

12.15. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases. Caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

12.17. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos **documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas**.

12.18. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no

prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. **71** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1. O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo, se o caso, frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 O reajustamento do preço observará o previsto no contrato.

15.4 Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº 80.10.12.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 12.5.2. deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 12.10. deste Edital.

16.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

16.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.5.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão científicas para participar da sessão pública.

16.5.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

16.5.3. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.5.4. Caso frustrada a providência descrita na cláusula 16.5.3., serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.6. Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo V) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.

17. PENALIDADES

17.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

17.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 17.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

17.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 17.2 à licitante que:

17.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

17.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

17.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 17.2 e 17.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

17.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

17.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

17.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

- 18.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 18.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 18.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 18.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 18.18. O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br>.
- 18.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 18.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, XX de XX de 2026
Marcos Aurélio Ramos da Silva
Pregoeiro - Portaria 23/FPETC/26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa e/ou Instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração de provas inéditas, aplicação, divulgação de resultados e logística necessários à realização de **Processo seletivo aos candidatos para os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti - EMEPSPPM e Núcleo Descentralizado da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura - FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade vinculada à Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo – SGM-PMSP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo seletivo presencial, para ingresso nos cursos oferecidos pela **EMEPSPPM** seguirá as seguintes diretrizes:

2.1.1. Será apenas de caráter classificatório, e não eliminatório, de acordo com o número de vagas publicado em edital próprio, destinando-se a estudantes que tenham concluído o ensino médio ou que estejam cursando o terceiro ano;

2.1.2. A pontuação máxima será de 50 pontos, dividida em duas fases, sendo, a primeira, composta por prova objetiva de português e matemática, com escala de notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, e a segunda, com atribuição de 10 (dez) pontos para candidatos que comprovarem ter cursado os três últimos anos/séries/módulos em escola pública, na cidade de São Paulo;

2.1.3. As provas objetivas da primeira fase deverão ser aplicadas presencialmente;

2.1.4. O ingresso dos candidatos melhor classificados em cada um dos cursos se dará no respectivo módulo inicial.

2.2. A contratação de uma única Instituição para a realização do processo seletivo visa aumentar a governabilidade da FUNDAÇÃO PAULISTANA sobre a operacionalização de tais seleções, além de conferir maior economicidade processual e facilitar o acompanhamento de como se realiza a avaliação das competências de cada inscrito para cada um dos Processos Seletivos. Neste mesmo sentido, é de interesse da Administração Pública – SGM - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura a realização da primeira etapa do conjunto dos processos seletivos, objeto deste Termo, na mesma data e horários, de modo a evitar o retardo no prazo de finalização do conjunto dos processos seletivos, que vai ao encontro do interesse público.

2.3. A urgência na realização do Processo Seletivo constitui interesse da FUNDAÇÃO PAULISTANA na medida em que o volume das vagas se destina ao ingresso dos novos discentes para garantir as 680 (seiscentos e oitenta) vagas para o próximo semestre.

2.4. Em conformidade com os dados históricos de processos seletivos anteriores, de que trata o item 6 deste Termo de Referência, são previstos 1.950 candidatos com inscrições efetivadas para o certame objeto da contratação, assim consideradas as preenchidas corretamente, submetidas via sistema dentro do prazo previsto em edital e com taxa regularmente paga até o último dia do vencimento de boleto.

2.5. Para acesso às vagas, o processo seletivo possuirá duas etapas. A primeira etapa será composta de prova objetiva, com peso 2, que está prevista para ser aplicada em 13/12/2026 em que serão analisados os conhecimentos nas disciplinas de Linguagens, Operações Matemáticas.

2.6. A segunda etapa será a contagem de Avaliação da comprovação da escolaridade, baseada na escolaridade, se cursada, em escola pública, se na cidade de São Paulo, comprovada por entrega de documentação comprobatória, a ser prevista no edital do processo seletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender a necessidade de um processo

seletivo para o ingresso de alunos nos cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti, solicita-se a Contratação de Empresa e/ou Instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de organização, elaboração de provas, aplicação, divulgação de resultados e logística necessários à realização de processo seletivo para nossos alunos.

3.1.1. A contratação de uma empresa ou instituição especializada é necessária devido à complexidade e importância do processo seletivo. Os serviços requeridos incluem:

3.1.1.1. **Organização e Planejamento:** Definir e gerenciar o cronograma e os procedimentos do processo seletivo.

3.1.1.2. **Elaboração de Provas:** Desenvolver questões e avaliações que sejam pertinentes e adequadas ao perfil dos candidatos e aos objetivos dos cursos.

3.1.1.3. **Aplicação das Provas:** Garantir que a aplicação das provas seja feita de forma eficiente, segura e imparcial.

3.1.1.4. **Divulgação de Resultados:** Publicar os resultados de maneira clara e acessível para todos os envolvidos.

3.1.1.5. **Logística:** Assegurar que todos os recursos e infraestrutura necessários estejam disponíveis e bem-organizados.

3.1.1.6. **Complexidade do Processo:** O processo seletivo envolve várias etapas que exigem conhecimento técnico específico e experiência prévia. A elaboração de provas e a organização da aplicação requerem expertise para garantir que o processo seja justo, eficaz e conforme as normas pedagógicas e legais.

3.1.1.7. **Garantia de Qualidade e Conformidade:** A contratação de uma empresa especializada garante que todas as etapas do processo seletivo sejam realizadas com alta qualidade e em conformidade com as regulamentações estabelecidas pela Escola e pela legislação vigente. Isso é essencial para manter a integridade do processo e assegurar que os candidatos sejam avaliados de forma justa.

3.1.1.8. **Eficiência Operacional:** Empresas especializadas possuem a estrutura e os recursos necessários para realizar o processo seletivo de maneira mais eficiente do que se fosse feito internamente pela Escola. Isso inclui a capacidade de gerenciar grandes volumes de candidatos e de lidar com a logística complexa envolvida.

3.1.1.9. **Transparência e Imparcialidade:** Utilizar uma empresa externa ajuda a garantir a transparência e a imparcialidade do processo seletivo. Isso reduz o risco de conflitos de interesse e assegura que o processo de seleção seja conduzido de forma objetiva e justa.

3.1.1.10. **Benefícios Esperados:** A contratação de uma empresa especializada permitirá a realização do processo seletivo de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, a garantia de que as provas e os procedimentos sejam de alta qualidade e atendam aos padrões exigidos e maior transparência e equidade na seleção dos candidatos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Caberá à CONTRATADA, para realização do processo seletivo, garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e atenção ao cumprimento dos parâmetros estabelecidos, bem como das diretrizes por ele traçadas e principalmente o cumprimento das disposições que se seguem nesta seção.

4.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assumir obrigações específicas relacionadas a:

4.2.1. Segurança das medidas a serem tomadas antes e durante a execução de todas as etapas do Processo Seletivo de modo a preservar sua lisura e sigilo, incluindo detalhamento as ações preventivas nas atividades consideradas críticas, como: manuseio, impressão, separação, envelopamento, acondicionamento e transporte de todo o material das provas. Deve, adicionalmente, ser incluída no Plano de Segurança uma declaração de que a CONTRATADA se responsabiliza pela impressão e envelopamento das provas, garantindo total e completo sigilo delas;

4.2.2. Armazenamento de Formulários de Inscrição e registro de Resposta Definitiva, que deverão ser preservadas por 5 (cinco) anos, conforme Lei 13.758/2004, após o que, podem ser descartadas;

4.2.3. Disponibilização e aplicação das provas, descrevendo etapas desempenhadas por coordenadores e técnicos envolvidos durante o Processo Seletivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2.4. Responsabilizar-se, por si e por seus colaboradores, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 ([Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD](#)), o Decreto Municipal nº 59.767/2020, além das demais normas e políticas de proteção de dados, devendo: (a) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida; (b) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, treinando e orientando a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados; (c) não revelar a terceiros os dados pessoais dos candidatos, exceto por meio de compartilhamento com a própria CONTRATANTE, mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam as referidas informações.

4.3. **Planejamento e elaboração dos instrumentos normativos**

4.3.1. A CONTRATADA elaborará os instrumentos normativos (Editais, Anexos e Comunicados) para todas as fases, que serão preparados com base nas informações, formatação específica e dados definidos e fornecidos pela Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura, que os aprovará previamente a qualquer publicação ou divulgação do certame.

4.3.2. Dos Editais normativos do processo Seletivo deverá constar:

4.3.2.1. a indicação do quadro de vagas por unidade escolar (Leste e Norte), curso/período correspondente, taxa de inscrição e requisitos (nível de escolaridade);

4.3.2.2. a indicação precisa das datas, horários, valor da taxa de inscrição, e procedimentos para a realização da inscrição, através de formulário, bem como das formalidades para sua confirmação;

4.3.2.3. provas e suas estruturas: disciplinas, nível, tipo de prova (Objetivas, Avaliação da Pontuação da Escolaridade), conteúdo, número de questões, valor em pontos, requisitos mínimos de habilitação e orientações para a prova;

4.3.2.4. procedimentos e prazos para impetrar recursos;

4.3.2.5. cronograma provável de realização do Processo Seletivo (incluindo Prazo de apresentação dos resultados)

4.3.3. O(s) referido(s) Edital(is) e seus anexos somente serão divulgados após aprovação da CONTRATANTE.

4.3.4. Deverão ser elaborados pela CONTRATADA os Editais de publicação dos resultados preliminares e finais, por Curso Técnico/Período, respeitados os critérios avaliação e desempate de todas as fases previstas quais sejam: Prova Objetiva/Avaliação de Escolaridade.

4.3.5. A CONTRATADA deverá preparar e encaminhar à Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura, os Editais e comunicados do Processo Seletivo em formatação específica a ser fornecida para publicação na Imprensa Oficial.

4.4. **A CONTRATADA DEVERÁ:**

4.4.1. Se responsabilizar pela orientação e treinamento dos coordenadores, técnicos de informática, auxiliares de coordenação, fiscais e outros profissionais de apoio, visando à padronização dos procedimentos de trabalho de toda equipe responsável pela aplicação das provas, nos locais determinados previamente.

4.4.1.1. Realizar reunião de coordenação em data e horário previamente determinado, na qual serão analisados e discutidos os itens constantes do(s) manual(is) de orientação e treinamento;

4.4.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com pessoal para coordenar, técnicos e fiscais das Provas Objetivas, Banca Examinadora, serviços médicos, assim como pessoal para auxiliar nos trabalhos de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas e de todos os demais serviços e materiais necessários para plena execução do Processo Seletivo.

4.4.2. Em caso de incorreção em Editais e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo, decorrentes de falha da CONTRATADA, caberá a ela o ônus da republicação na Imprensa e demais veículos de comunicação.

5. **DAS INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO/ELABORAÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**

5.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

5.1.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, estar

cursando o terceiro ano do Ensino Médio (2º Grau) ou ter concluído o Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente.

5.2. ETAPAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

5.2.2. A elaboração e execução dos itens do Plano de Mídia são de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborar e apresentar ao fiscal do contrato, para aprovação, contendo obrigatoriamente informações relativas à data de abertura e ao período de inscrições, nomes dos cursos, números de vagas, valor da inscrição, entre outros.

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Mídia no qual deverão estar incluídos os veículos e mecanismos de comunicação de forma a permitir a ampla divulgação do Processo Seletivo, conforme especificações a seguir:

5.2.2.2. A contratada deverá elaborar Meio Eletrônico: Internet, redes sociais e sites da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, e nas redes e sites do contratado.

5.2.2.3. Mídia Extensiva ou exterior: A CONTRATADA deverá criar os layouts de 500 (quinhentos) cartazes, em formato A3 e com, no mínimo, quatro cores (4/0), bem como 5000 (cinco mil) panfletos, em formato A5 (14,8 X 2,10 cm) ou A6 (10,5 X 14,8 cm), só na via frontal, em cores e 1 (uma) faixa será confeccionada em tecido morin, comprimento 3m, largura 0,80m, com barras de suporte em madeira, com vistas à divulgação do processo seletivo;

5.2.2.4. Todas as mídias criadas pela CONTRATADA deverão ser submetidas ao fiscal do contrato, nos prazos determinados de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo, para fins de avaliação e aprovação, que só será considerada após formalização, por ateste de recebimento.

5.2.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de divulgação ao fiscal do contrato antes do início de abertura do período de inscrição.

5.2.4. Caberá a CONTRATADA a publicação em seu site de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo após a publicação na Imprensa Oficial pela Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura

5.2.5. Cabe a Contratada, disponibilizar em banco de dados em seu servidor, bem como, em seu site, todas as informações relativas ao Processo Seletivo, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação e aprovação da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura.

5.2.5.1. Cabe a Contratada, disponibilizar acesso ao banco de dados em seu servidor, através de cadastro de cliente, garantindo o acesso aos dados do processo seletivo a qualquer momento.

5.2.5.2. Encaminhar todas as informações relativas ao Processo Seletivo antes da divulgação, para apreciação e aprovação da Comissão do Processo Seletivo.

5.2.6. A CONTRATANTE poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do site da CONTRATADA, visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à CONTRATADA providenciar as modificações em tempo hábil de forma a surtirem os efeitos desejados.

5.2.7. A Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura disponibilizará seu logotipo para a divulgação do Processo Seletivo.

5.2.8. A elaboração e execução dos itens do Plano de Mídia são de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-lo segundo os aspectos legais, orientações e aprovação da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura.

5.3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.3.1. A instituição CONTRATADA deverá elaborar o layout do formulário de inscrição online (campos, tamanho e tipo de dados), e demais formulários, que serão disponibilizados por ocasião da inscrição, em conformidade com as informações solicitadas no Edital Regulamentador do Processo Seletivo.

5.3.2. O formulário de inscrição deverá estar disponível em link específico, com campos e instruções adequadas que permitam ao candidato o total e correto preenchimento das informações solicitadas. O formulário deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

5.3.2.1. Nome civil e nome social (Decreto nº 51.180/2010);

5.3.2.2. Unidade escolar de escolha, curso técnico/período, identificado por código;

5.3.2.3. Dados cadastrais (nome, número do documento de identificação- RG ou RNE);

5.3.2.4. Número de CPF;

- 5.3.2.5. Data de nascimento;
- 5.3.2.6. Endereço residencial (incluindo campos para a indicação da Região de São Paulo – Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste);
- 5.3.2.7. Endereço eletrônico;
- 5.3.2.8. Número de telefone (celular e fixo);
- 5.3.2.9. gênero;
- 5.3.2.10. cor/raça (indicação das características de cor ou raça segundo os critérios do IBGE)
- 5.3.2.11. nível de escolaridade (médio completo ou médio incompleto);
- 5.3.2.12. local onde cursa ou cursou o ensino médio (rede pública ou privada);
- 5.3.2.13. se trabalha atualmente, se fora de casa;
- 5.3.2.14. declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- 5.3.2.15. declaração de que a formalização da inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, e que sua inscrição somente se concretizará com total e correto preenchimento de todos os campos contidos no formulário de inscrição e com a confirmação do pagamento do valor total de taxa de inscrição;
- 5.3.3. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser efetuadas pela Internet no site da CONTRATADA, que deverá ficar disponível ininterruptamente durante todo o período de inscrição.
- 5.3.4. A CONTRATADA deverá manter em sua página na Internet, links específicos do Processo Seletivo, acessíveis a todos os interessados, contendo informações e instruções quanto: ao preenchimento online dos formulários, requerimentos e/ou fichas apresentadas relativas à inscrição, à transmissão dos dados, bem como, opção para impressão dos seguintes materiais:
- 5.3.4.1. Edital do processo seletivo, contendo cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
- 5.3.4.2. Requerimento de inscrição;
- 5.3.4.3. Formulário de inscrição;
- 5.3.4.4. Boleto para pagamento da taxa de inscrição;
- 5.3.4.5. Segunda via do boleto de inscrição (caso necessário);
- 5.3.4.6. Protocolo definitivo de inscrição (emitido somente após a confirmação do recolhimento e do pagamento da taxa).

6. DADOS HISTÓRICOS DE PROCESSOS SELETIVOS ANTERIORES

6.1. A perspectiva de possíveis inscrições, pautadas na afirmação da média de candidatos nos últimos certames, deverá considerar:

ANO DE REALIZAÇÃO	2021		2022		2023		2024		MÉDIA
Semestre	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1950
Inscrições efetivadas	1.727	2.143	1.438	2.407	1.413	1.342	641	1.738	

6.2. Os valores das taxas de inscrição praticados nos últimos Processos Seletivos consistiram:

ANO DE REALIZAÇÃO	2021		2022		2023		2024	
Semestre	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Valor da inscrição	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00

6.3. Nos certames realizados para ingresso de alunos em 2023, tanto no primeiro, quanto no segundo semestre, o valor da taxa de inscrição foi subsidiado pela CONTRATANTE, na razão de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), totalizando R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) por candidato efetivamente inscrito.

6.4. Para este certame a CONTRATANTE subsidiará as primeiras 75 (setenta e cinco) inscrições para cada uma das 14 (catorze) turmas, totalizando 1.050 (mil e cinquenta) taxas de inscrição pagas pela contratante, as inscrições posteriores, ou seja, candidato 76º (septuagésimo sexto) em diante, a contratada receberá o valor devido do candidato inscrito via boleto.

7. ESTRUTURAÇÃO DAS FASES E PROVAS

7.1. A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, realizado antes do início de cada período letivo, constituído das fases e condições apresentadas no quadro abaixo:

CURSOS TÉCNICOS	FASES	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	CRITÉRIO
ANÁLISES CLÍNICAS; ENFERMAGEM; FARMÁCIA; HEMOTERAPIA; SAÚDE BUCAL;	1ª Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20	Classificatório
		Operações Matemáticas	20	
	2ª Avaliação/Comprovação da Escolaridade	Avaliação dos documentos Histórico Escolar e/ou declaração que comprove ter o aluno cursado os três últimos anos em escola pública		Classificatório

7.2. As provas deverão conter apenas questões elaboradas de modo a avaliar as capacidades de compreensão, aplicabilidade dos conhecimentos, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio lógico.

7.3. As questões objetivas não excederão o total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, totalizando todas as disciplinas.

7.4. Cada questão contará com 5 (cinco) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

7.5. A Contratada deverá selecionar e contratar especialistas para a constituição das Bancas Examinadoras.

7.6. As questões objetivas elaboradas deverão compor um banco que permita a organização do conjunto de questões de maneira aleatória, por sistema de processamento computadorizado, de modo a oferecer, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diferentes para o mesmo conjunto de questões.

7.7. O conteúdo programático para elaboração das provas versará sobre conteúdo da base nacional até o 2º ano do Ensino Médio.

7.8. DA PRIMEIRA FASE - CRITÉRIO DE CORREÇÃO E HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.8.1. A Prova Objetiva terá caráter classificatório.

7.8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.8.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

7.8.4. A ausência do candidato na Prova Objetiva determinará sua eliminação do Processo Seletivo.

7.9. **SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO/COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE**

7.9.1. A Avaliação/Comprovação da Escolaridade, de natureza classificatória, é composta por avaliação dos documentos (Histórico Escolar e/ou declaração do estabelecimento de ensino em que concluiu o ensino médio)

7.9.2. Concorrerão à pontuação de escolaridade todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no Edital.

7.9.3. O recebimento e a avaliação da documentação para Avaliação/Comprovação da Escolaridade e emissão da lista de resultados da referida etapa serão realizados pela CONTRATADA.

7.9.4. A entrega e recebimento dos Documentos para Avaliação/Comprovação da Escolaridade deverão ser enviados por link no site da empresa contratada, conforme edital

7.9.5. Por tratar-se de etapa de natureza classificatória, a não apresentação dos documentos não elimina o candidato do Processo Seletivo, sendo a este computado pontuação “zero” na referida etapa para cálculo da nota final.

7.9.6. Após a realização da Prova Objetiva e Avaliação/Comprovação da Escolaridade, deverão ser processados os resultados, preliminar e final, de cada uma das fases, que compreendem os seguintes relatórios:

7.9.7. Lista dos candidatos classificados por ordem decrescente da nota final, por Curso/Período em 1ª opção, até a 45ª posição;

7.9.8. Lista de classificação dos candidatos remanescentes por ordem decrescente da nota final

dos demais candidatos, por curso escolhido.

8. ORGANIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. As Provas Objetivas referentes à 1ª fase do Processo Seletivo serão realizadas, na mesma data e horário, para todos os cursos técnicos abrangidos neste Processo Seletivo, em conformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência.

8.1.2. O candidato poderá realizar a prova em local designado.

8.1.3. O turno/horário e tempo mínimo de permanência do candidato em sala, para realização da Prova Objetiva, são os estabelecidos a seguir:

8.1.3.1. Turno – Manhã

8.1.3.2. Horários de das 9h às 12h.

8.1.3.3. Duração da Prova – 3h (três horas), incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

8.1.4. As provas serão realizadas:

8.1.4.1. Para a aplicação das provas do Processo Seletivo a CONTRATADA deverá selecionar locais na Cidade de São Paulo/SP, preferencialmente na própria unidade situada na Av. dos Metalúrgicos, 1945, 08471-000, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP (Unidade Leste) e Rua Voluntários da Pátria, 777, 02401-001, Santana, São Paulo/SP (Unidade Norte), em caso de não comportar o volume de candidatos realizar aplicação das provas em locais que fiquem próximos às unidades supracitadas, atendidos todos os demais critérios estabelecidos neste Termo quanto à aplicação das provas.

8.1.4.2. Os locais de realização das Provas não deverão estar situados em áreas próximas a espaços destinados à realização de feiras livres, exposições, eventos esportivos, cultos religiosos, manifestações públicas e outros, de maneira a evitar prejuízo de qualquer natureza ao Processo Seletivo e diretamente aos candidatos durante a realização da sua prova, coibindo a apresentação de recursos e/ou questionamentos por parte destes.

8.1.5. Diante da imperativa necessidade de utilização de tais locais, a entidade CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade de certificar-se que tais eventos não ocorram concomitantemente à data, período de realização das provas.

8.1.6. Os locais disponibilizados para a aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física e facilidade de acesso a todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, no dia de realização das provas.

8.1.7. A CONTRATADA deverá garantir facilidade de acesso com rampas, elevadores e outros equipamentos adequados para o atendimento e acesso de forma segura e ideal, bem como sala(s) específica(s) com estrutura de laboratório de informática e mobiliários adequados à acomodação do candidato com deficiência (e assim consideradas aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 13.398/2002), daqueles com mobilidade reduzida e outros que tenham solicitado condição(ões) especial(is) para realização das provas no momento da inscrição, ou posteriormente, junto à CONTRATADA;

8.1.8. As salas para a realização das provas devem possuir estrutura e espaço físico adequado à acomodação dos candidatos, devendo estar mobiliadas com mesas e equipamentos de informática individuais, de mesmo padrão e apresentação (em cada sala, em perfeito estado de conservação para utilização, em número compatível com o tamanho da sala e adequadas, e outras condições especiais de acomodação solicitadas, além do espaço e mobiliário (mesa e cadeira) destinados à acomodação dos fiscais de sala;

8.1.9. As salas e ambientes deverão ter ventilação e iluminação adequados, ou climatizados (nesta última situação, todas as salas utilizadas deverão oferecer a mesma condição de climatização e perfeito funcionamento dos equipamentos);

8.2. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.2.1. Espaço físico com estrutura para atendimento e acomodação de lactantes;

8.2.2. Espaço físico com estrutura para acomodação da Comissão do Processo Seletivo, da Fundação Paulistana;

8.2.3. Local adequado para acomodação do serviço médico (Lei Municipal nº 15.352, de 20 de dezembro de 2010 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.122, de 14 de fevereiro de 2011);

8.2.4. Sanitários masculinos, femininos e adaptados para pessoas com deficiência com acesso independente da sala de provas, em perfeitas condições de utilização e em quantidade suficiente para o atendimento dos candidatos.

8.2.5. Vagas para estacionamento destinadas à Comissão do Processo Seletivo e seus Organizadores, em cada local de aplicação.

8.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar e protocolar, junto aos órgãos competentes, ofícios informando a data, horário e locais das provas (nome e endereço dos locais), solicitando apoio e manutenção dos serviços de: policiamento e segurança, energia elétrica, água e esgoto, transporte, engenharia de tráfego e outros serviços que se julgarem necessários, durante a realização do Processo Seletivo.

8.3. DAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços de fiscalização qualificados durante a aplicação de provas, abrangendo no mínimo as funções de coordenador, auxiliar de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes, equipe de apoio logístico, equipe de serviços (limpeza, manutenção, portaria e segurança) e equipe de serviço médico (nos termos da Lei Municipal nº 15.352/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.122/2011).

8.3.2. As equipes de fiscalização para aplicação das provas deverão ser compostas considerando, pelo menos, os seguintes critérios:

8.3.2.1. As salas de até 60 candidatos deverão contar com 1(um) fiscal;

8.3.2.2. Salas com um total de candidatos entre 60 e 80 candidatos, necessariamente terão 2 (dois) fiscais;

8.3.2.3. Fiscais do sexo masculino e feminino, fixos, para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino em conformidade com o número de banheiros disponível para uso dos candidatos, sendo respeitados os limites de fiscais volantes para corredores que acompanhem os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas, respeitada a proporção de 1 (um) fiscal volante a cada 8 (oito) salas;

8.3.2.4. Fiscais volantes para os trabalhos de fiscalização de pátio, saguão ou demais ambientes em que a presença deste profissional se fizer necessária;

8.3.2.5. Em cada local de prova para cada grupo de até 1000 (um mil) candidatos, 1 (um) coordenador geral, contando com 1 (um) auxiliar de coordenação por andar;

8.3.2.6. No mínimo 1 (um) segurança em cada local de prova;

8.3.2.7. Equipe de limpeza, com 1 atendente para cada andar, segurança, um porteiro, manutenção em suficiente ao atendimento de eventuais necessidades.

9. ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DOS MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A entidade CONTRATADA deverá preparar e providenciar todos os materiais para as Provas Objetivas segundo as especificações a seguir descritas:

9.1.1. Lista de prédio para ser afixada na entrada do local de provas para ciência dos candidatos, com a relação dos candidatos em ordem alfabética, contendo: nome e endereço completo do local de provas (rua, travessa, alameda, número, bairro, cidade, UF), número de inscrição, nome do candidato número de Identificação (RG ou RNE), curso e o número da sua respectiva sala de realização das provas;

9.1.2. Lista de prédio para consulta da coordenação no local de prova, com a relação dos candidatos em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome dos candidatos, número do documento de identificação (RG ou RNE), curso, local de prova, o número da respectiva sala de prova;

9.1.3. Lista de presença dos candidatos nas respectivas salas de prova;

9.1.4. As Questões deverão conter todas as instruções necessárias à realização da avaliação

9.1.5. Adaptação de provas às necessidades dos candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição;

9.1.6. Material de sinalização necessária para aplicação das provas;

9.1.7. Formulários e impressos necessários para aplicação das provas objetivas, a saber: ata contendo campos para preenchimento das seguintes informações: o horário de abertura e início e término de cada grupo de prova; ata com identificação e relato de ocorrências com a indicação detalhada, quando for o caso; declaração de Atendimento Diferenciado (caso haja).

10. ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

10.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos equipe de apoio treinada para fornecer orientação com agilidade em todas as etapas do Processo Seletivo, por meio de e-mail e telefone, sem que implique quaisquer ônus para os candidatos.

10.2. No caso de empresas localizadas fora do município de São Paulo deverá ser oferecido aos candidatos serviços de atendimento telefônico com prefixo "0800".

10.3. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil de modo a dirimir dúvidas e garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

10.4. A CONTRATADA deverá encaminhar Cartão de Convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos no prazo estabelecido no cronograma: via e-mail, para os candidatos que tenham indicado seu endereço eletrônico na ficha de inscrição; via mensagem de texto (SMS) ao celular informado pelo candidato ou seu procurador no momento da inscrição, indicando, inclusive, a disponibilidade e divulgação no site da Contratada do Edital de Convocação para as provas.

10.5. A CONTRATADA deverá manter em seu site, a partir da publicação do Edital de Convocação para as provas, "links" específicos, que permitam ao candidato acesso, ininterruptamente, consulta e confirmação do local de provas através de seu número de inscrição e pelo número do documento de identificação ou CPF, informações idênticas às contidas no Cartão de Convocação.

10.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

10.6.1. Ininterruptamente, no seu site eletrônico, informações referentes ao Processo Seletivo, de modo a atender as dúvidas dos candidatos e demais envolvidos na realização do Processo Seletivo.

10.6.2. atendimento por links via site, para a interposição de recursos, somente contra a pontuação atribuída à Escolaridade, nas datas e horários previstos em Edital.

10.7. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a análise dos recursos interpostos contra a pontuação atribuída à Escolaridade.

10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar e enviar aos candidatos aprovados, por curso e período, e-mail convocando-os para a matrícula, conforme orientações da CONTRATANTE.

11. CRONOGRAMA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma contemplando todas as fases do Processo Seletivo conforme modelo constante do ANEXO I do presente Termo, NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA ORDEM DE SERVIÇOS.

11.2. A CONTRATADA deverá preencher o CRONOGRAMA, indicando as datas ou período na coluna "Período Previsto" considerando o prazo previsto para aplicação das provas em 13/12/2026 e Envio do edital com Resultado Final 13/01/2027.

12. RELATÓRIOS DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A Instituição CONTRATADA deverá providenciar, no layout fornecido pela CONTRATANTE, os arquivos informatizados no mínimo em .doc, .txt e .xls contendo todas as bases de dados e listas referentes a cada etapa do curso, a exemplo da listagem abaixo:

12.1.1. Lista geral dos candidatos inscritos, em ordem alfabética por curso/período;

12.1.2. Relatório das inscrições deferidas e indeferidas;

12.1.3. Estatística de candidatos inscritos (geral e por curso/período);

12.1.4. Lista dos candidatos inscritos, distribuídos por local de realização das provas, com local/sala de prova);

12.1.5. Listas dos candidatos classificados por ordem decrescente da nota final, por Curso/Período até a 45ª posição;

12.1.6. Listas de classificação dos candidatos remanescentes por ordem decrescente da nota final dos demais candidatos, por curso escolhido;

12.1.7. Lista Geral de Notas, em ordem alfabética, contendo todos os candidatos inscritos no Processo de Seletivo, constando desempenho por disciplina e o resultado;

12.1.8. Lista Geral dos Classificados, em ordem de classificação, com todos os dados cadastrais;

12.1.9. Estatística final, com base no número de inscritos por curso/período, contendo as seguintes informações: número total de inscritos; número de candidatos presentes e ausentes na Prova Objetiva, número de acertos por disciplina da Prova Objetiva, pontuação da escolaridade e

pontuação final;

12.1.10. Relatório contendo o plano de mídia adotado para a divulgação do Processo Seletivo;

12.1.11. Relatório de ocorrência preliminar de cada local de prova no prazo de 1 (um) dia útil após a realização do evento e um relatório final de ocorrência circunstanciado nos termos serem definidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informando a Fundação Paulistana das ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

12.2. Os resultados Preliminar e Final deverão ser emitidos, por Curso Técnico, unidade escolar, período, por meio de listagens, contendo número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, a pontuação da Prova Objetiva/Título em ordem alfabética e ordem de classificação.

13. SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E SUPORTE À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A CONTRATADA para a realização do Processo Seletivo deverá formar e disponibilizar equipe técnica especializada e experiente, que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Processo Seletivo.

13.2. Cabe à CONTRATADA a elaboração e encaminhamento aos candidatos das respostas aos pedidos dos de esclarecimentos/informações, durante todas as fases do Processo Seletivo, bem como elaboração das respostas aos recursos interpostos (candidatos durante as fases do Processo Seletivo, observados os prazos assinalados pela CONTRATANTE).

13.3. Preparar e encaminhar informações e documentações necessárias aos eventuais questionamentos judiciais ou não, acerca do Processo Seletivo, visando subsidiar manifestações e/ou defesas da CONTRATANTE.

13.4. Além do planejamento, organização e execução das etapas previstas para o Processo Seletivo a CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

13.5. Após a homologação do Processo Seletivo, preparar informações e documentações necessárias aos eventuais questionamentos, judiciais ou não, acerca do referido Processo Seletivo, visando subsidiar manifestações e /ou defesas da CONTRATANTE;

13.6. O arquivamento e a guarda de toda a documentação pertinente ao Processo Seletivo realizados, por período de 5 (cinco) anos após a data da homologação dos resultados, com posterior descarte.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

14.2. Primeira parcela: 50% do valor total, em até 30 (trinta) dias após o término das inscrições.

14.3. Segunda parcela: 50% do valor total, em até 30(trinta) dias após a entrega do resultado final

14.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

14.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

14.7. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, poderá ser apresentada prova de inscrição no CPOM - Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

14.8. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

14.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.10. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

14.10.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.10.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

14.10.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

14.10.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

14.10.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

14.10.6. Folha de Medição dos Serviços.

14.11. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.12. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária

14.13. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem xx, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

14.14. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010

14.15. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, reserva-se o direito de designar responsáveis para fiscalizar as atividades da CONTRATADA, inclusive as instalações selecionadas para execução do Processo Seletivo, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço.

15.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Quatorze.

15.3. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

15.4. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

15.5. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

15.6. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

15.7. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

15.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.9. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

16. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

16.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no sistema ComprasGov, acessível pelo endereço www.comprasgov.gov.br.

16.2. A participante será inteiramente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. A proposta deve conter uma oferta firme e precisa, sem alternativas de produtos, preços ou quaisquer outras condições que possam induzir a múltiplos resultados no julgamento.

16.5. Os preços cotados devem ser expressos em moeda corrente nacional, sem dízimas periódicas, refletindo os valores praticados no mercado na data de apresentação da proposta. Esses preços incluirão todos os custos diretos, indiretos e despesas, sem acréscimos posteriores.

16.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não especificados na proposta ou cotados incorretamente, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos.

16.7. A proposta deve estar em língua portuguesa, clara, legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

16.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação, não sujeita a aumento de preços, exceto mediante acordo entre as partes.

16.9. A licitante deverá comprovar que todas as obrigações patronais previstas na Lei Federal nº 8.036/1990, art. 15 e Lei Complementar nº 123/2006, art. 18, § 5º-C, Inc. VI, bem como em legislações subsidiárias, estão contempladas dentro dos valores apresentados na proposta comercial e na planilha de composição de custos

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens / serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

17.2. Caso haja interesse, por parte dessa Instituição, em participar do referido Processo Seletivo, a Proposta Técnica deverá ser elaborada segundo a sequência dos itens elencados no presente Termo.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis caso haja interesse de ambas as partes, contados a partir da assinatura do contrato.

18.2. A execução dos serviços será no prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE

ANEXO I

Proposta de Cronograma:

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTO	DATAS/PERÍODOS
Elaboração e análise da Minuta do Edital pela Contratada em parceria com a Comissão do Processo Seletivo (ATÉ ÀS 13H)	01 e 02/10/2026
Publicação do Edital de Abertura de Inscrição pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e divulgação no site da Contratada.	05/10/2026

■ Período de inscrição via internet ■ Período para envio dos documentos da Avaliação da Comprovação da escolaridade. ■ Período de solicitação especial de condição para realização de prova (via Internet)	06/10/2026 à 19/11/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	20/11/2026
Período de conciliação bancária.	23/11/2026
Período de cadastramento e alocação de candidatos.	Até 30/11/2026
Divulgação, no site da Contratada, das inscrições confirmadas. (ATÉ ÀS 10HORAS)	01/12/2026
Envio à Comissão do Processo Seletivo do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	04/12/2026
Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Divulgação no site da Contratada.	07/12/2026
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	13/12/2026
Divulgação do Gabarito no site da Contratada	14/12/2026
Correção das Provas Objetivas e Avaliação da Comprovação da escolaridade.	até 05/01/2027
Envio à Comissão do Processo Seletivo do Edital de resultado final das Provas Objetivas e Resultado Provisório da Avaliação da Comprovação da escolaridade (ATÉ ÀS 13HORAS)	06/01/2027
Publicação e divulgação do resultado final das Provas Objetivas e Resultado Provisório da Avaliação da Comprovação da escolaridade. (ATÉ ÀS 13HORAS)	07/01/2027
Prazo recursal contra o resultado provisório da Avaliação da Comprovação da escolaridade (Entrega através do site da Contratada).	08/01/2027
Análise dos recursos contra o resultado provisório da Avaliação da Comprovação da escolaridade.	11/01/2027
Processamento do resultado final da Avaliação da Comprovação da escolaridade após análise de recursos.	12/01/2027
Envio do Edital de Resultado Final do Processo Seletivo à Comissão do Processo Seletivo (ATÉ ÀS 13H00)	13/01/2027
Publicação do Edital de Resultado pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.	14/01/2027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO : 8110.2025/0001087-0

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração de provas inéditas, aplicação, divulgação de resultados e logística necessários à realização de **Processo seletivo aos candidatos para os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti - EMEPSPPM e Núcleo Descentralizado da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura - FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade vinculada à Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo – SGM-PMSP, **conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	LOCAL	QDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti	1050	Contratação de Empresa e/ou Instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração de provas inéditas, aplicação, divulgação de resultados e logística necessários à realização de Processo seletivo aos candidatos para os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti - EMEPSPPM.		

Valor total R\$ XXXX (Valor por extenso).

A..... inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe executar o objeto

licitado, considerando todas as regras e condições previstas no edital de licitação e respectivos anexos, em especial na minuta contratual e no termo de referência, encartados no procedimento suprarreferido, pelo seguinte preço:.....

DAS DECLARAÇÕES:

- 01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :.....(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2026

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO : 8110.2025/0001087-0

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração de provas inéditas, aplicação, divulgação de resultados e logística necessários à realização de **Processo seletivo aos candidatos para os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti - EMEPSPPM e Núcleo Descentralizado da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura - FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade vinculada à Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo – SGM-PMSP, **conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 4)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5)** estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento) , de de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**PROCESSO : 8110.2025/0001087-0**

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração de provas inéditas, aplicação, divulgação de resultados e logística necessários à realização de **Processo seletivo aos candidatos para os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti - EMEPSPPM e Núcleo Descentralizado da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura - FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade vinculada à Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo – SGM-PMSP, **conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):		<i>Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo</i>		$\geq$	
		<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>			
Índice de Liquidez Corrente (LC):		<i>Ativo Circulante</i>		$\geq$	
		<i>Passivo Circulante</i>			
Índice de Solvência Geral (ISG):		<i>Ativo Total</i>		$\geq$	
		<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO : 8110.2025/0001087-0

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Instituição para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração de provas inéditas, aplicação, divulgação de resultados e logística necessários à realização de **Processo seletivo aos candidatos para os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti - EMEPSPPM e Núcleo Descentralizado da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura - FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade vinculada à Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura do Município de São Paulo – SGM-PMSP, **conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO PAULISTANA

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Município de São Paulo, por meio da **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA**, e
a empresa.....

O Município de São Paulo, por sua **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Diogo Telles Martins Pereira, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na

.....,
nº.....
, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob
nº....., neste ato representada por seu representante
legal..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada
CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na
epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e
cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROVAS INÉDITAS, APLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO AOS CANDIDATOS PARA OS CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA PROFESSOR MAKIGUTI - EMEPSPPM E NÚCLEO DESCENTRALIZADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE PÚBLICA PROFESSOR MAKIGUTI, DA FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA - FUNDAÇÃO PAULISTANA, ENTIDADE VINCULADA À SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SGM-PMSP.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é terá duração de 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº **14.133, de 2021**, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º **62.100, de 2022**, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido na cláusula 2.1.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;

2.3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo o local da prestação do serviço, a periodicidade da aferição e eventual cronograma, constam no Termo de Referência (Anexo do Edital de Licitação), que integra este contrato.

3.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo da prestação do serviço nas seguintes condições:

a) apresentados até a data final prevista para a sua execução; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.3. A fiscalização da execução do contrato observará o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022 e os termos deste contrato.

3.4. Observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido mediante relatório de medição do que foi executado no período de aferição definido no Termo de Referência, o qual será apresentado pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se a parcela do objeto (ou a sua totalidade, quando a execução do objeto não for dividida em partes) foi executada a contento.

3.5. O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.6. Em caso da identificação de produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.7. Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.8. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA

PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ XX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

80.10.12.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA

PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;

8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;

8.1.8. aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.1.9. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;

8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;

8.1.11. receber o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE e conforme as disposições do Edital de Licitação, do Termo de Referência e deste contrato;

9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;

9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da CONTRATANTE amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;

9.1.4. empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

9.1.5. enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando for o caso;

9.1.6. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE

informada do serviço prestado;

9.1.7. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

9.1.8. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;

9.1.9. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

9.1.10. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;

9.1.11. manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

9.1.12. assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

9.1.13. assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;

9.1.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. Comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

10.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

10.2. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD."

10.3. Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.

b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.

- c) Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- d) Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.
- e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.
- f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.
- g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- h.I - os dados se tornarem desnecessários;
- h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.
- j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
- k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.
- 10.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.
- 10.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;
- II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;
- III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;
- IV – descrição das possíveis consequências do incidente;
- V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;
- VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;
- VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.
- 10.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.
- 10.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 10.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

10.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

10.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

10.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

10.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

10.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

10.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato, sob qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 125, §1º, do Decreto nº 62.100/22.

11.1.1 O seguro-garantia ou fiança bancária deverão observar os requisitos e parâmetros previstos na Portaria SF nº 338/2021 e alterações.

11.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar ou renovar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual previsto na cláusula 11.1.

11.3. O não cumprimento do disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 ensejará aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.4. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer quaisquer débitos, perdas ou danos decorrentes da execução deste contrato, sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, inclusive os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial deste contrato e as multas aplicadas à CONTRATADA.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.5.1 Na hipótese de existência de demandas trabalhistas ou de terceiros que possam implicar na responsabilidade patrimonial do CONTRATANTE, a garantia será retida, e poderá ser utilizada para garantia do juízo.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 A garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, para além do prazo estimado para encerramento da execução do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

12.2. Multa por descumprimento do cronograma: 1% (um por cento) sobre o valor referente à parcela que deveria ser executada, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.2.2. Na hipótese da subcláusula 12.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa prevista na cláusula 12.4.

12.3. Multa pela execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas: até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto executado incorretamente, a ser fixada nos termos da cláusula 12.9, sem prejuízo da obrigação de refazimento.

12.3.1. Na hipótese desta cláusula 12.3, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

12.5 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

12.6. Multa por violação à cláusula 10ª (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 12.9.

12.7. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não capitulada em cláusula específica: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.7.1. Na hipótese desta cláusula 12.7, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.8. Nas hipóteses das cláusulas 12.4, 12.5 e 12.6, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

12.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

12.11.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.11.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.11.3. Se o valor das faturas devidas à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.11.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

12.13. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em advertência, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.14. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, XX de XX de 2026.

Diogo Telles Martins Pereira – Diretor Geral
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Marcos Aurélio Ramos Da Silva
Pregoeiro

Em 28/07/2026, às 14:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161918663** e o código CRC **F4851940**.

Referência: Processo nº 8110.2025/0001087-0

SEI nº 161918663